



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**CONTRATO Nº 20210053**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV LAGO AZUL S.N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.331.783/0001-35, representado pelo(a) Sr.(a) JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 244.185.952-87, residente na AVENIDA LAGO AZUL, e de outro lado a firma ADSERV ARTIGOS E PAPELARIA LTDA ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 40.543.408/0001-24, estabelecida à av terezina abreu vita, s/n quadra 109 lote 15 e 1, vila união, Santana do Araguaia-PA, CEP 68560-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) RICARDO GOMES DE OLIVEIRA, residente na AVENIDA DOUTOR PAULO QUARTIM BARBOSA 2940, MARECHAL RONDON, Redenção do Pará-PA, CEP 68554-730, portador do(a) CPF 009.924.502-76, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 023/2021-000007 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) visando o fornecimento de material de expediente em geral, para suprir as necessidades das secretarias vinculadas Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte - PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011583	Canetinhas hidrográficas 12xl - Marca.: LEOLEO 12 cores, resistente, ponta porosa, com tampa na mesma cor, antiasfixiante, composição: ponta nylon, resinas plásticas, tinta a base de corantes orgânicos e água, lavavel.	JOGO	6,00	6,670	40,02
011584	Lápis de cor grande 12 cores - Marca.: YAPPYTIME	CAIXA	5,00	5,230	26,15
011595	Clips nº 3/0 50xl - Marca.: BACCHI	CAIXA	60,00	2,470	148,20
011607	Pasta elástica PP polietileno ofício cor cristal - M arca.: DELLO	UNIDADE	130,00	2,500	325,00
011610	Livro ATA 100 folhas 203x298mm - Marca.: SÃO DOMINGO	UNIDADE	55,00	11,840	651,20
011638	Borracha cor branca 20xl - Marca.: RB	CAIXA	11,00	12,820	141,02
011643	Lápis preto nº 2 HB 144xl - Marca.: LEOLEO	CAIXA	12,00	46,460	557,52
011662	Cola branca líquida para papel 500 g - Marca.: PIRAT ININGA	UNIDADE	15,00	8,460	126,90
011685	Alfinete c/ cabeça colorida 100xl - Marca.: LAN MAX	CAIXA	20,00	4,950	99,00
011709	Pasta AZ lombo largo - Marca.: FRAMA Pasta AZ lombo largo - para arquivamento em papelão super resistente, na cor preta medindo aproximadamente 35cm de altura, 8cm de lombo, 27cm de largura, com porta etiqueta no lombo, em plástico resistente, borda inferior em aço, apresentando garantia de qualidade, prazo de validade indeterminado.	UNIDADE	90,00	12,240	1.101,60
011710	Anote e cole 38x51 - Marca.: BRW Anote e cole - recados auto-adesivos removível, medindo aproximadamente 38x51mm, contendo 4 blocos, diversas cores, cada bloco contendo 100 fls	PACOTE	70,00	3,820	267,40
012543	papel carbono manuscrito cx c/ 100 folhas - Marca.: RADEX	CAIXA	6,00	32,290	193,74
012544	CLIPS GALVANIZADO 8/0 CX C/ 25 - Marca.: BACCHI	CAIXA	40,00	2,470	98,80
012545	clips 4/0 galvanizado cx 500 g - Marca.: BRW	CAIXA	55,00	16,490	906,95
012554	cola branca 90g - Marca.: PIRATININGA	UNIDADE	140,00	2,370	331,80
012556	corretivo líquido a base de água 18ml - Marca.: RADE	UNIDADE	40,00	1,950	78,00
012557	extrator de grampos com garra - Marca.: JOCAR OFFICE medindo aproximadamente 5 cm de comprimento, 3 cm de largura e 4 cm de altura	UNIDADE	50,00	3,460	173,00
012559	elastico nº 18 - Marca.: PREMIER Elastico nº 18, pacote com 500 gramas	PACOTE	50,00	14,720	736,00
012588	pasta de plástico grossa ofício polionda 55mm - Marc a.: POLIBRAX	UNIDADE	130,00	7,430	965,90
012589	pasta polionda 35 mm - Marca.: POLIBRAX	UNIDADE	65,00	4,230	274,95
012604	Régua 50cm, em acrílico cristal - Marca.: ACRIMET	UNIDADE	90,00	5,890	530,10
012845	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL - Marca.: MAST ERT PRINT	UNIDADE	10,00	3,470	34,70
013405	caixas em MDF 30cm x 15 com - Marca.: SOUZA	UNIDADE	3,00	14,500	43,50

**PREFEITURA**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



013430	fita de cetim dupla face em rolo nº 1, 4mm - Marca.: PROGRESSO	UNIDADE	20,00	27,650	553,00
013509	fita de cetim dupla face, rolo nº 1, 100% polister largura: 4mm, dupla face, 100m, cores diversas				
013776	verniz geral p/ impermeabilização 1000ml - Marca.: ORFIX	C UNIDADE	3,00	12,890	38,67
013776	pincel atômico 12x1 - Marca.: BRW	CAIXA	39,00	4,800	187,20
013854	cores diversas				
013854	caderno de 10 matérias - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	5,00	16,780	83,90
013855	ADERNO UNIVERSITÁRIO, capa dura, 200 folhas, com 10 matérias, com espiral. Medindo no mínimo 20x27cm				
013855	Caderno cartografia 48fl flexível espiral - Marca.: CREDEAL	UNIDADE	5,00	5,400	27,00
013860	linha de barbante nº 8 branca mínimo 600g - Marca.: SUPREME	UNIDADE	5,00	12,410	62,05
013861	Composição: 85% Algodão 15% Outras Fibras				
013861	linha de barbante nº 8 (azul) mínimo 600g - Marca.: SUPREME	UNIDADE	3,00	12,410	37,23
013862	Composição: 85% Algodão 15% Outras Fibras				
013862	linha de barbante nº 8 (amarelo), mínimo 600g - Marca.: SUPREME	UNIDADE	3,00	12,410	37,23
013863	Composição: 85% Algodão 15% Outras Fibras				
013863	linha de barbante nº 8 (vermelho), mínimo 600g - Marca.: SUPREME	UNIDADE	3,00	12,410	37,23
013864	Composição: 85% Algodão 15% Outras Fibras				
013864	linha de barbante nº 8 (rosa) mínimo 600g - Marca.: SUPREME	UNIDADE	3,00	12,410	37,23
013866	Composição: 85% Algodão 15% Outras Fibras				
013866	tinta para artesanato fosca 250 ml - Marca.: TRILEX	UNIDADE	36,00	6,900	248,40
013866	cores variadas a ser definida no momento do empenho pelo município				
013867	tinta spray 350ml - Marca.: KALA	UNIDADE	6,00	13,720	82,32
013869	pincel filete nº 0 - Marca.: CONDOR	UNIDADE	3,00	1,890	5,67
013871	Verniz spray de uso geral 350 ml - Marca.: TECBOND	UNIDADE	3,00	20,500	61,50
013872	Termolina Leitososa 100ml - Marca.: ACRILEX	UNIDADE	2,00	6,890	13,78
013873	Primer Para Metais, Pet E Vidro 100ml - Marca.: ACRIL	UNIDADE	3,00	104,990	314,97
013876	linha de croche anne (branca) - Marca.: ANNE	UNIDADE	4,00	10,120	40,48
013877	linha de croche anne (rosa) - Marca.: ANNE	UNIDADE	3,00	10,120	30,36
013879	linha de croche anne (vermelho) - Marca.: ANNE	UNIDADE	3,00	10,120	30,36
013880	linha de croche anne (marrom) - Marca.: ANNE	UNIDADE	2,00	10,120	20,24
013881	linha de croche anne (azul) - Marca.: ANNE	UNIDADE	2,00	10,120	20,24
013882	linha de croche anne (amarelo) - Marca.: ANNE	UNIDADE	2,00	10,120	20,24
013883	linha de croche anne (verde) - Marca.: ANNE	UNIDADE	2,00	10,120	20,24
013886	tecido tricoline estampas variadas - Marca.: TRICOLI	METRO	5,00	15,900	79,50
013889	Feltro para Artesanato Preto 1,40 m de Largura - Marca.: SANTA FE	METRO	3,00	19,770	59,31
013897	agulha para croche nº 8 - Marca.: MARITA	UNIDADE	3,00	4,990	14,97
013899	agulha para croche nº 6 - Marca.: MARITA	UNIDADE	3,00	4,990	14,97
013948	Alfinete de Segurança nº 1 com 100 unidades - Marca.: BOCCHI	CAIXA	10,00	20,990	209,90
013951	barbante nº 6 cor algodão mínimo 600g - Marca.: SUPR	UNIDADE	5,00	16,250	81,25
013959	Composição: 85% Algodão e 15 Outras Fibras				
013959	barbante nº 6 cor vermelho mínimo 600g - Marca.: SUPR	UNIDADE	5,00	16,330	81,65
013959	Composição: 85% Algodão e 15 Outras Fibras				
013960	barbante nº 6 cor lilás mínimo 600g - Marca.: SUPREME	UNIDADE	9,00	16,320	146,88
013960	Composição: 85% Algodão e 15 Outras Fibras				
013962	barbante nº 6 cor branco mínimo 600g - Marca.: SUPRE	UNIDADE	9,00	16,350	147,15
013962	Composição: 85% Algodão e 15 Outras Fibras				
013969	balão tamanho 11, pct com 50und, na cor verde - Marca.: HPPYDAY	PACOTE	30,00	14,920	447,60
013972	borracha ponteira com 50 unidades - Marca.: LEOLEO	POTE	3,00	15,710	47,13
013975	Folha em eva 40X60 2mm, pacote com 10 folhas azul - Marca.: VMP	PACOTE	10,00	22,820	228,20
013984	folha de eva 60cm x 40 cmm x 2mm, pct c/ 10 na cor dourado - Marca.: VMP	PACOTE	15,00	22,360	335,40
				VALOR GLOBAL R\$	11.754,90

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 11.754,90 (onze mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 023/2021-000007 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 023/2021-000007, realizado com fundamento

PREFEITURA



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 28 de Maio de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

**PREFEITURA**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 023/2021-000007.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

**PREFEITURA**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.



### **CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1801.103020236.2.295 Ações de Média e Alta Complexidade - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 3.798,87, Exercício 2021 Atividade 1801.103010233.2.296 Ações de Atenção Básica - PAB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 5.468,42, Exercício 2021 Atividade 1801.101220232.2.062 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde/FMS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 2.487,61 .

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

**PREFEITURA**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

**PREFEITURA**



5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 023/2021-000007, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, e da proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 11 de junho de 2021

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ(MF) 07.331.783/0001-35  
**CONTRATANTE**

**ADSERV ARTIGOS E PAPELARIA LTDA ME**  
CNPJ 40.543.408/0001-24  
**CONTRATADO(A)**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**PREFEITURA**